

Imigração e Crime Violento: Verdades e Mitos

Maria João Guia

Resumo¹

Nos países em que a imigração mais se faz sentir, sempre que há ondas de criminalidade, os imigrantes são os primeiros a ser publicamente acusados, sobretudo nas notícias que ecoam nos meios de comunicação social, independentemente da comprovação da sua culpabilidade.

Em Portugal, tem sido amplamente publicitado o aumento do número de crimes violentos ocorridos nos últimos anos, em correlação com o aumento do número de imigrantes. Além de a designação crimes violentos não ser consensual, poucos trabalhos existem que se debrucem profundamente sobre este assunto. Alguns até contrariam esta percepção: os últimos estudos norte-americanos apontam precisamente para uma relação entre o aumento do número de imigrantes e a descida de registos de crimes violentos, ao invés do que é publicamente percebido.

Além de os meios de comunicação social poderem, por vezes, contribuir para propalar sentimentos de insegurança baseados em acontecimentos pontuais de grande ou média violência que relacionam imigração e crime, o facto de não se especificarem tipologias de cidadãos não nacionais engloba-os indevidamente no mesmo plano. Propomos a individualização de determinados tipos de crime pela tipologia de cidadãos não nacionais: imigrantes, estrangeiros, “euromigrantes” e residentes da União Europeia, especificando conceitos e respectiva diferenciação. Apresentamos um panorama da realidade criminal violenta nacional em 2002, 2005 e 2008 e de como esta sofreu algumas alterações, fruto da existência de um maior número de cidadãos não nacionais residentes.

Em Portugal, verificou-se um claro aumento na proporção de reclusos não nacionais nos últimos anos (2002 a 2008), que acompanhou o aumento da população residente não nacional, não se constatando relevância especial nesta subida do número de reclusos. Depois de aplicados vários testes estatísticos, verificaram-se diferenças que apresentamos e procuraremos explicar na sequência de estudos a realizar posteriormente.

¹ Este artigo resulta do *work in progress* da investigação levada a cabo pelo autora, no âmbito do programa de doutoramento em Sociologia e Direito que se encontra a frequentar na Universidade de Coimbra.

“People are inventive and flexible, and the permutations of human violence and exploitation are infinite.”

Bales, 1999

1. Introdução²

O mundo globalizado em que nos inserimos actualmente tem assistido a um movimento crescente de circulação de pessoas que procuram melhores condições de vida, sendo que o número destes migrantes duplicou nos últimos 25 anos (Relatório da Comissão sobre as Migrações Internacionais – RCMI, 2005), o que, segundo aquele organismo, representa cerca de “200 milhões de migrantes”, um número equivalente ao quinto país mais populoso do mundo, o Brasil” (RCMI, 2005). Na Europa, e com a livre circulação de pessoas resultante da implementação dos acordos de Schengen na maior parte dos países da União Europeia, este fenómeno tem sido encarado com reserva, uma vez que se percepcionou uma pressão migratória crescente que, em caso de descontrolo, poderia constituir um factor de instabilidade, tanto para os autóctones, quanto para os próprios migrantes. Assim, e procurando evitar e travar movimentos criminosos de imigração ilegal já existentes, agudizados nos últimos anos, que fazem um número galopante de vítimas, os Estados-Membros da União Europeia têm pugnado por políticas restritivas à entrada descontrolada de cidadãos não nacionais, apesar de ser consensual a procura de políticas comuns, sobretudo nos estados onde a livre circulação de pessoas já é uma realidade. No entanto, apesar de a segurança e a procura de um equilíbrio social serem preocupações nobres que a Europa tem procurado incessantemente, a perversão afirma-se quando se acentua uma maior penalização de determinados grupos sociais através de uma acção mais punitiva do Estado. Afinal, todo o ser humano tem direito ao usufruto de uma plena cidadania, objectivo final de uma vida repleta de direitos e deveres gozados em igualdade - constatação que nos levou a reflectir sobre a integração dos cidadãos não nacionais e na forma como são encarados pela sociedade. Por força dos crescentes sentimentos de insegurança e de desconfiança que surgem a partir do momento em que as cidades se transformam em metrópoles com as relações inter-pessoais a esvaziarem-se de amistosidade³ e em que determinados elementos da sociedade passam a

² A autora pretende expressar, no contexto do presente artigo, um agradecimento muito especial ao Dr. João Pedroso, ao Prof. Dr. Alexandre Silva, ao Dr. Eduardo Guia e ao Dr. Pedro Góis.

³ Com o termo amistosidade pretendemos exprimir um sentimento semelhante não só ao explanado por Trenner (1988), quando o indica como “a exibição de qualidades que se esperam encontrar num amigo”, como também aquele que vai além da simples abertura, acolhimento, para se transformar numa atitude de plena aceitação e integração activa do “outro”.

viver de actos de infracção ao estipulado pelo Estado regulador, a forma como o *outro* é aceite e encarado, o *outro* como entidade externa ao grupo nuclear, passou a ser feita com uma grande margem de reserva. O ser estranho, estrangeiro, externo à sociedade nuclear, é inicialmente colocado em quarentena de aceitação e é frequentemente encarado como inimigo. Simmel (Waizbort, 2000:547) sublinha a ambivalência do “estrangeiro” que vive na fronteira entre o antigo e o novo, relegando para segundo plano o aspecto físico da fronteira concretizado em pertenças a países e nacionalidades, e enfatizando o aspecto simbólico-social de raízes e vínculos que o caracterizam. Ele constitui uma entidade externa ao grupo coeso de uma sociedade portadora de ligações pré-estabelecidas que é obrigada a abrir um espaço para que ele possa criar laços de afectividade com os outros.

No que respeita à relação do imigrante com o mundo do crime, a percepção geral tende a fazer crer que existe uma conexão entre o recém-chegado à sociedade de acolhimento e o mundo cinzento das actividades delinquentes. Esta conexão baseia-se no desconhecimento do *outro*, na intolerância para com os seus comportamentos e escolhas culturais e na proliferação de notícias alarmantes nos meios de comunicação social sobre casos de violência praticados pelo “estrangeiro-inimigo”, disseminando sentimentos antinómicos e de rejeição para com todos os que se inserem no grupo dos recém-chegados.

O tema da imigração e criminalidade em Portugal, como veremos mais à frente, tem vindo a ser recentemente analisado desde há alguns anos, quer a nível nacional, quer internacional. Verificámos que as teorias clássicas da criminologia tendiam a explicar o aumento da criminalidade com o aumento dos movimentos migratórios, apontando razões económicas, de privação a nível de oportunidades no país de destino e de desigualdade de oportunidades em relação aos autóctones. Mais recentemente, os últimos estudos têm vindo a contradizer esta teoria (Bianchi, Buonanno e Pinotti, 2008, Stowell, 2007 Sampson, 2008), apontando alguma relação entre imigração e crimes contra a propriedade, sobretudo roubos, apesar de os valores de ponderação não serem estatisticamente significativos (Bianchi, Buonanno e Pinotti, 2008). As investigações norte-americanas sobre este assunto, mediante o cruzamento de exaustivas variáveis (sexo, idade, habilitações literárias, profissão, pobreza, etnicidade, características demográficas, diversidade, instabilidade habitacional, desemprego, entre outras), vieram trazer a público um factor de novidade: a imigração não só não contribui para o aumento da criminalidade, como também é um factor de descida da criminalidade consensualmente considerada violenta (homicídio, violação, ofensas à integridade física e roubo), conforme explicaremos mais à frente.

Estamos certos de que nos encontramos perante o desafio de nos posicionarmos simultaneamente perante as áreas do conhecimento dos Estudos Migratórios, do Direito e da Sociologia, procurando o equilíbrio necessário para interligar de forma permanente e coerente estas três vertentes que se integram, de forma indelével, no fenómeno do crime. Apesar de nos depararmos com uma tripla fronteira, local convergente onde esperamos fomentar a cooperação e o diálogo entre as três áreas, reconhecemos que o nosso esforço terá que ser redobrado, na medida em que teremos que realizar mediações interdisciplinares duplas (jurídicas e sociológicas) e, eventualmente, triplas, ao longo de todo o trabalho; o nosso papel será o de expor as perspectivas das três áreas e encontrar o necessário equilíbrio.

2. Problemática

Após o exposto e a reflexão previamente realizada, começámos por colocar várias questões que divergem da questão central: numa análise retrospectiva, houve aumento do número de condenações por crimes violentos no grupo dos imigrantes? Esse aumento foi superior a um eventual aumento de condenações pelos mesmos crimes cometidos por portugueses? A que se deve a proliferação de notícias, nos meios de comunicação social, sobre crimes violentos praticados por estrangeiros?

3. Metodologia

Para o presente estudo seleccionámos os dados das condenações dos reclusos não nacionais de 2002 (reclusos $n = 1132$ condenados), 2005 (reclusos $n = 1354$ condenados) e 2008 (reclusos $n = 1533$ condenados), cedidos pela Direcção-Geral dos Serviços Prisionais (DGSP). Definimos tabelas para tratamento de dados que foram, posteriormente, objecto de análise contabilizados no *software* estatístico SPSS e que possibilitaram a construção de gráficos e tabelas apresentados no presente artigo. No entanto e porque o grupo de comparação dos reclusos condenados portugueses não foi tratado de igual forma, e com o objectivo de uniformizar os dados, fomos obrigados a restringir a análise ao crime principal registado na base de dados da DGSP, quer por reclusos nacionais, quer por não nacionais⁴.

⁴ A grande maioria dos reclusos não nacionais a cujos dados pudemos aceder e tratar individualmente, foi condenada por mais do que um crime. Por isso, o número de condenações nunca corresponde ao número de condenados (é sempre superior). Assim e porque até ao presente momento não foi possível obter e tratar informaticamente os mesmos dados respeitantes às condenações dos reclusos portugueses, decidimos optar por uniformizar os dados por defeito: contabilizar e comparar apenas o primeiro crime que consta no registo da DGSP, que será o

Para além do mais, e face às reflexões que o tríptico em estudo (Estudos Migratórios, Sociologia⁵ e Direito) nos permitiu fazer, decidimos dividir o grupo de cidadãos não nacionais em duas categorias que se subdividem, por sua vez, em outras duas. O primeiro grupo, constituído pelos cidadãos não nacionais oriundos de Estados terceiros⁶, subdivide-se em **imigrantes**, ou seja, nos não nacionais pertencentes a países terceiros que viajam para Portugal com o objectivo de aqui residirem, e em **estrangeiros**: não nacionais que passam em Portugal por um breve período de tempo, não pretendendo fixar a sua estadia neste país (turistas, estudantes, passageiros em trânsito). Quanto ao segundo grupo, ele é constituído pelos cidadãos da União Europeia e subdivide-se em “**euromigrantes**”⁷ (esta designação foi criada por nós), ou seja, os cidadãos não nacionais pertencentes a estados-membros da União Europeia que pretendem estabelecer a sua vida em Portugal, e em **não residentes**: não nacionais pertencentes a estados-membros da União Europeia que passam um período de tempo em Portugal sem, por isso, pretenderem estabelecer aqui a sua vida.

Depois, necessitámos de construir um conceito de criminalidade violenta, uma vez que esta definição não é consensual. Apesar de o Código Processual Penal usar de um critério baseado na duração da pena⁸ (mais do que 5 anos de pena de prisão), e atendendo a que estas normas abrangem uma pluralidade de crimes que não permitiria trabalhar as questões relacionadas com a imigração, tivemos que construir um conceito de criminalidade violenta que nos permitisse estudar a intervenção dos cidadãos estrangeiros residentes e não residentes em Portugal. Assim, o conceito aqui apresentado foi construído, não com base na referência à duração da pena, mas atendendo aos valores que as sequelas decorrentes constituem para o ser humano (atentando contra a vida humana, a integridade física ou a liberdade sexual). Tentámos então construir um conceito de violência que não oferecesse dúvidas, tendo sido forçados a limitar a nossa escolha por questões práticas⁹: tivemos em atenção que iríamos usar dados estatísticos relativos a reclusos condenados constantes das estatísticas da página da

mesmo critério utilizado para os dados dos condenados portugueses constantes da tabela “Reclusos Condenados segundo os crimes, o sexo, a idade e a nacionalidade – 3º trimestre de 2008”, disponíveis na página da Internet da DGSP, consultada em 03/05/2010.

⁵ Nomeadamente a área da Cidadania.

⁶ Estado terceiro - qualquer Estado que não seja membro da União Europeia nem seja Parte na Convenção de Aplicação ou onde esta não se encontre em aplicação (Lei 23/07, de 04 de Julho, artº 3º, alínea g)

⁷ Este conceito foi recentemente idealizado por nós, pelo que tentaremos num futuro próximo defini-lo e delimitá-lo com maior precisão.

⁸ A criminalidade violenta é definida no Código Processual Penal, aprovado pelo Decreto-Lei nº 78/87, de 17 de Fevereiro, republicado pela Lei nº 48/2007, de 29 de Agosto, (artº 1º, alínea j) como “as condutas que dolosamente se dirigirem contra a vida, a integridade física ou a liberdade das pessoas e forem puníveis com pena de prisão de máximo igual ou superior a 5 anos”. A criminalidade especialmente violenta é definida, na alínea seguinte do mesmo diploma, como “as condutas previstas na alínea anterior puníveis com pena de prisão de máximo igual ou superior a 8 anos”. A criminalidade altamente organizada é referida, por último, na alínea m), como “as condutas que integrem crimes de associação criminosa, tráfico de pessoas, tráfico de armas, tráfico de estupefacientes ou de substâncias psicotrópicas, corrupção, tráfico de influências ou branqueamento”.

⁹ Sendo assim, a construção do nosso conceito de violência resulta da escolha, de entre os dados disponíveis da mencionada estatística, dos crimes passíveis de serem por nós considerados violentos – por atentarem contra a vida humana ou a integridade física e a liberdade sexual, ou implicarem a subtracção de bens por meio de violência.

Internet da Direcção Geral dos Serviços Prisionais¹⁰. Devemos ainda salientar que os crimes por nós considerados, no presente estudo, como violentos, coincidem, na sua origem, com aqueles que são especificados nas estatísticas do Eurostat¹¹ como violentos (“violência contra as pessoas – como ofensas à integridade física - roubo – roubo pela força ou por ameaça de uso de força - e ofensas sexuais - incluindo violação e abuso sexual -). Esta escolha vai ainda ao encontro dos crimes escolhidos para a construção do conceito de criminalidade violenta pelo FBI¹² - homicídio, roubo, violação e ofensas à integridade física.

Por último, utilizámos dados constantes em fontes de estatística criminal diversa que nos permitiram construir com rigor, clareza e contextualização os dados que aqui apresentamos: INE, SEF, Relatório de Segurança Interna (RASI) e Eurostat.

4. Estado da Arte

Da Imigração e cidadania

A dualidade de movimentos de entrada e saída de migrantes em Portugal resultou de um conjunto de circunstâncias assentes em três pilares fundamentais: o primeiro, a partir dos anos 60, com um redireccionamento dos fluxos de emigrantes portugueses com destino “intra-europeu”; depois, a independência das colónias ultramarinas, pelos anos 70, com um grande número de cidadãos não nacionais a procurarem Portugal para aqui permanecer e, finalmente, os anos 80, com a entrada do nosso país no espaço europeu (Góis, 2000). Apesar de a imigração poder ser encarada como uma questão política (Martín, 2006), acentuou-se o aspecto multicultural no nosso país com o fim das colónias ultramarinas e com a vinda de muitos cidadãos não nacionais, sobretudo de comunidades lusófonas. Os anos 80 e 90 conheceram uma diversificação de nacionalidades, com a vigência de programas de regularização extraordinária e, a partir do ano 2000, Portugal conhece uma nova faceta como país de imigração, após longos anos de emigração, faceta essa que se mantém até aos nossos dias. Aliás, é concebida a hipótese de a colocação de Portugal na “semiperiferia da Europa”, pelo facto de ser um país receptor e distribuidor de migrantes, fazer do país uma “placa

¹⁰ Constam nesta listagem, especificados com dados estatísticos, os crimes “Contra as Pessoas” que se subdividem em “Homicídios”, “Ofensas à integridade física”, “Violação”, “Outros”, “Crimes Contra os Valores e Interesses da Vida em Sociedade” que se subdividem em “Incêndio” e “Outros”, Crimes contra o Património” que se subdividem em “Roubo”, “Furto simples e qualificado”, “Outros”, “Crimes relativos as Estupefacientes” que se subdividem em “Tráfico”, “Associação Criminosa”, “Tráfico de menor gravidade”, “Precursos”, “Tráfico – Consumo”, “Outra” e “Outros Crimes” que se subdividem em “Cheque sem Provisão” e “Outros”.

¹¹ Eurostat - “Table 4 - Crimes recorded by the police: Violent Crime”.

¹² http://www.fbi.gov/ucr/cius2008/offenses/violent_crime/

giratória que distribui e absorve mão-de-obra” (Baganha e Góis, 1998/1999), dependendo do excesso ou necessidade de mais trabalhadores, movimento camaleónico dependente de vários factores políticos, económicos (entre os quais o agravamento de crises financeiras) e sociais. Os movimentos socio-histórico-políticos dos últimos 50 anos repercutiram-se na forma como os cidadãos não nacionais têm vindo a ser recebidos e inseridos na sociedade, da mesma forma que a sua própria identidade e estatuto têm sofrido metamorfoses diversas, à medida que a representatividade de não nacionais no país tem vindo a aumentar.

O conceito de cidadania surge ao longo dos tempos indissociável do de nacionalidade, sendo que o primeiro é adquirido na sequência do segundo, como um “recurso precioso, raro e por isso de acesso limitado” (Carvalhais, 2006). Os conceitos são de tal forma próximos que é possível cair-se numa “sinonímia artificial entre cidadania e nacionalidade” (Carvalhais, 2006). Habermas (1994) refere a distinção entre os conceitos de cidadania e de nacionalidade, apesar de se referir à sua interligação sobretudo quando esta realidade é abordada no contexto europeu. A cidadania no contexto europeu surge assim como o estatuto legal de direitos e deveres concedidos por vontade do Estado e por causa da nacionalidade, o que lhe confere um papel relevante no que respeita ao acesso à cidadania, fazendo dela um privilégio (Carvalhais, 2006). A esta problemática do acesso a direitos, do papel do Estado-nação “guardião da sacralidade (...) de identidade nacional” (Carvalhais, 2006:112), associaremos posteriormente o segundo elo de análise do nosso tema: o crime.

A Criminalização da Pobreza e as Comunidades Prisionais

O crime tem sido considerado como um dos objectos de estudo paradigmáticos da Sociologia, enquanto disciplina científica, uma vez que é considerado como um desvio à norma. Estudado sob a perspectiva sociológica, o crime constitui um comportamento desviante em relação ao que é esperado em sociedade e é concebido como uma ameaça ao normal funcionamento das regras de vida instituídas.

Tonry (1995) refere-se ao século XIX como o século da “criminalização da pobreza”. No que se refere a esta questão, Wacquant salienta o papel da prisão como regulador da pobreza, atribuindo o crescimento da população prisional nos EUA a quatro pontos essenciais de reestruturação do Estado: o domínio da regulação económica, o declínio do Estado keynesiano, a desresponsabilização do Estado na regulação da vida social e o “reforço do papel punitivo do Estado” (Cunha, 2008: 11). As populações mais desfavorecidas são normalmente mais facilmente percebidas como estando ligadas a actividades desviantes e

criminosas. E se atentarmos para estudos sobre o nível socioeconómico de reclusos, podemos facilmente confirmar algumas destas reflexões (Seabra e Santos, 2005 e 2006). Por vezes, estes grupos de carentes económicos, frequentemente relacionados com outros factores desfavoráveis em relação às oportunidades fornecidas aos autóctones, como o facto de serem migrantes, podem criar a imagem da sobre-representação da população imigrante nos estabelecimentos prisionais.

Entretanto, estudos recentes levados a cabo nos Estados Unidos (Stowell, 2008, Sampson, 2008, Martinez, 2006) vieram comprovar que, para além de a imigração não estar relacionada com a criminalidade violenta, ela é mesmo um factor que contribui para a sua descida. O que acontece é que o sentimento de insegurança que o aumento da criminalidade implicou nas sociedades de acolhimento se intensificou, podendo ter tido um efeito negativo no influenciar de políticas de imigração mais restritivas (Bauer *et al.*, 2000).

No que se refere à Europa, Wacquant (2008) foca dois aspectos na alteração das políticas criminais: a tentativa de controlo do sentimento de insegurança social através do endurecimento de penas para transgressões mais graves, e o abrandamento de penas para os pequenos delinquentes, evitando as penas de prisão e substituindo-as por outras sanções. Outros autores (Tubex e Snacken, 1995) compararam penas atribuídas nos anos 60 e 90, concluindo que elas podem ter duplicado nos anos 90, precisamente pelo endurecimento de algumas penas por crimes julgados mais graves.

Segundo Bianchi, Buonanno e Pinotti, (2008), a melhoria das condições de trabalho pode favorecer o aumento da imigração e a descida das taxas de crime. No entanto, em períodos de crise económica, os imigrantes podem ser atraídos para determinadas áreas geográficas da periferia de grandes metrópoles (pelo facto de os arrendamentos serem mais acessíveis, por exemplo), onde as taxas de crime já são altas, podendo fazer crer que tal facto se deve ao aumento do número de imigrantes. Da mesma forma, as diferenças na taxa de crimes nas províncias podem ter um efeito directo na fixação de imigrantes recém-chegados (Bianchi, Buonanno e Pinotti, 2008).

Estudos sobre a Correlação entre Imigração e Criminalidade

Os estudos sobre a correlação imigração-criminalidade têm proliferado um pouco por todos os países e, apesar de se encontrarem diferenças assinaláveis no que respeita ao método, objecto de análise e fontes, cada vez mais surgem teorias que distanciam estas duas variáveis.

A investigação levada a cabo, recentemente, em Itália, sobre o assunto (Bianchi, Buonanno e Pinotti, 2008), resultou na conclusão de que “ao aumento de 1% da população imigrante, se encontra associado o aumento de 0,1% do total de crimes”. Acontece, porém, que, nesse mesmo estudo, foi encontrada uma correlação positiva, nomeadamente ao nível do aumento dos crimes contra a propriedade/aumento do número de imigrantes, sobretudo no que toca aos roubos e furtos. E os roubos são os únicos tipos de crime que se encontram “positiva e significativamente afectados pela imigração” (Bianchi, Buonanno e Pinotti, 2008:9), não revelando, no entanto, um valor significativo a ter em conta. No que respeita aos crimes violentos e relacionados com estupefacientes, a conclusão a que Bianchi, Buonanno e Pinotti (2008) chegaram, após o estudo realizado naquele país, é a de que estes crimes não sofreram alterações com o aumento das migrações.

Pensamos que a proliferação de estudos realizados neste âmbito pode resultar da combinação dos vários aspectos abordados ao longo deste ponto: pobreza, exclusão, recém-chegados. Esta caixa de Pandora tem sido forçada a “abrir” mediante a actuação mais ou menos severa de um Estado que deixa agonizar o seu papel social e favorece uma atitude penal para com as populações delimitadas à “sociedade civil incivil” (Sousa Santos, 2003).

Analisando a literatura internacional mais recente sobre o tema em estudo, verificamos que há divergências entre três grupos de estudiosos: os que afirmam não existir qualquer associação entre imigração e crime, os que defendem que há uma ligação parcial e ainda o grupo dos que pugnam pela existência de uma ligação efectiva entre aquelas duas realidades. Para além do mais, verificamos a existência de abordagens diferentes entre os estudos norte-americanos e os europeus, com conclusões díspares, naturalmente.

Verificamos, pela leitura dos estudos internacionais, que as teses que defendem uma ligação efectiva entre imigração e criminalidade são defendidas pela teoria dos conflitos culturais (Sellin e Sutherland, 1938) e também pela teoria da desorganização social da Escola de Chicago (Shaw e McKay, 1942). Outros autores vieram reforçar esta ligação (Brimelow, 1996, Lamm e Imhoff, 1985 *in* Stowell, 2007).

Referimo-nos ainda aos estudos que defendem a existência de uma ligação aparente, mas sem relação efectiva, entre imigração e criminalidade. A aparente consonância entre estes dois elementos é caracterizada como consequência de outros factores (económicos, de acesso à justiça, de desproporção da actuação da justiça em relação a determinados grupos, de reforço de sentimentos nacionalistas, de percepção negativa dos imigrantes, de sobre-

representação de reclusos não nacionais, etc.), factores esses, sim, na génese do problema (Tonry, 1995 e 2004, Bianchi, Buonanno e Pinotti, 2008, Wacquant, 1998 a), 1999, Tournier, 1996, Baganha, 1996, Seabra e Santos, 2005 e 2006, Cunha, 2008).

Quanto ao tema de estudo por nós escolhido, Gurr (1989) apesar de seguir a linha de pensamento da Escola de Chicago¹³, reconhece que em relação à criminalidade violenta e imigração, não se constata qualquer relação. Outros autores apresentam argumentos neste âmbito, acrescentando também que não só não existe relação entre criminalidade violenta e imigração, como também se encontra correlacionada a descida da primeira com o aumento da segunda (Sampson, 2008, Stowell, 2007, Bean, Martinez, 2002, Lee). A teoria da selectividade apresenta razões que defendem esta constatação (Model, 1995, Hagan e Palloni, 1999, Morenoff, Hagan, Levi e Dinovitzer, 2008).

No que respeita à realidade portuguesa, os estudos têm focado diversos aspectos como os fluxos migratórios e suas interações com a sociedade, problemas económicos, exclusão, xenofobia, entre outros, mas o tema imigração e criminalidade apenas recentemente começou a ser abordado por alguns autores. Malheiros e Esteves (2001) levaram a cabo um estudo sobre a comunidade reclusa estrangeira em Portugal, fazendo uma caracterização dos crimes atribuídos aos grupos mais representativos de estrangeiros, nomeadamente o tráfico de estupefacientes. Ainda em 2001, é publicado outro estudo que reflecte sobre o tema da reclusão de estrangeiros (Rocha, 2001), fazendo referência a autores que defendem que a imigração está associada a um aumento de criminalidade, sendo que outros apresentam resultados completamente diferentes e demonstram que as taxas de criminalidade de cidadãos não nacionais são idênticas ou até inferiores às da população nativa. No que respeita à aplicação da prisão preventiva, são publicados outros estudos (Baganha, 1996; Seabra e Santos, 2005) que apontam para uma discriminação na acusação, condenação e aplicação da prisão preventiva e efectiva dos cidadãos não nacionais. Seabra e Santos retomam o assunto (2006), reiterando que existe uma discriminação negativa dos cidadãos não nacionais quando avaliados em circunstâncias semelhantes pela “existência de fortes discrepâncias e (...) tratamentos diferenciados entre portugueses e estrangeiros” (2006:92). A reflexão sobre as prisões, a comunidade prisional e o crime é efectuada sobre vários prismas e perspectivas (Cunha: 2008), retomando-se, mais uma vez, a aceção de que “o que mudou não foi tanto a

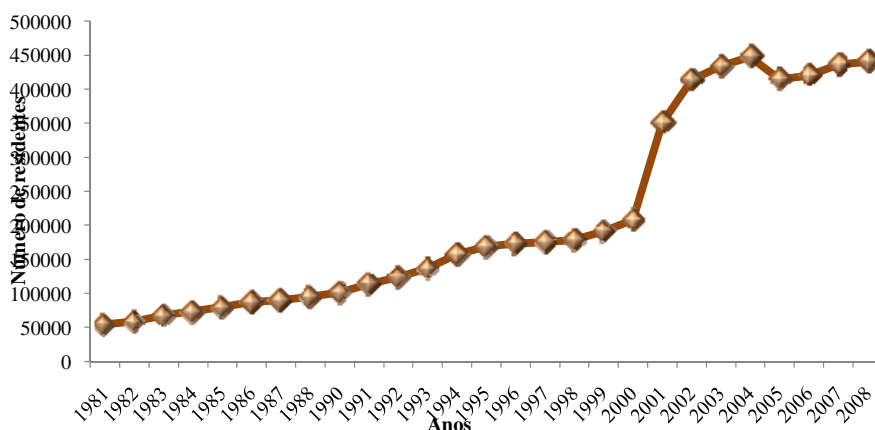
¹³ A Escola de Chicago (1910), foi fundada por sociólogos norte-americanos e levou a cabo investigações mais aprofundadas sobre fenómenos e problemas sociais nas zonas urbanas das cidades e metrópoles, sobretudo na sequência do aumento de imigrantes no Centro e Sul dos Estados Unidos.

escala ou a fisionomia da criminalidade, mas a atitude dos poderes políticos em relação a determinadas populações e aos chamados ilegalismos de rua” (Cunha, 2008: 10).

5. População reclusa em Portugal – condenações e crime violento

Antes de partirmos para a análise da população de condenados em Portugal, necessitamos de ter uma percepção da realidade migratória em Portugal ao longo dos últimos anos. Assim e segundo o gráfico 1, verificamos que desde 1981 até 2001, apesar de ter quadruplicado o número de residentes não nacionais em Portugal, o valor não ultrapassava os 250.000 residentes. Mas de 2001 até 2004 houve um crescimento exponencial de residentes não nacionais, contabilizando-se em 2008 440277 residentes, o que representa cerca de 4,3% da população total em Portugal.

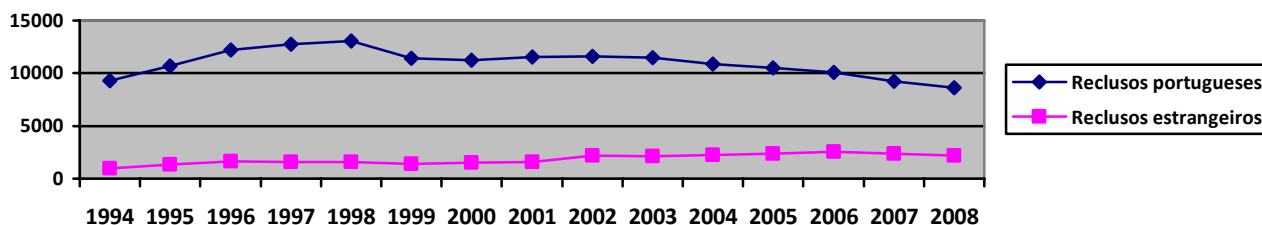
Gráfico 1 - População não nacional residente em Portugal - 1981-2008



Fonte: SEF online (www.sef.pt)

Se nos centrarmos agora na análise do número de reclusos portugueses e não nacionais desde 1994 até 2008, verificamos que, apesar de ter havido oscilação na linha dos reclusos portugueses, a tendência desde 2002 é de decréscimo. A dos reclusos não nacionais teve movimentos de aumento, mas desde 2006 revelou também um movimento de decréscimo. No entanto, e apesar do decréscimo de 14% de 2006 para 2008, a proporção de reclusos não nacionais aumentou de 2006 para 2007, uma vez que o decréscimo dos portugueses foi mais evidente. Temos então em 2008 uma percentagem de 20,3% reclusos estrangeiros, conforme se pode observar no gráfico 2.

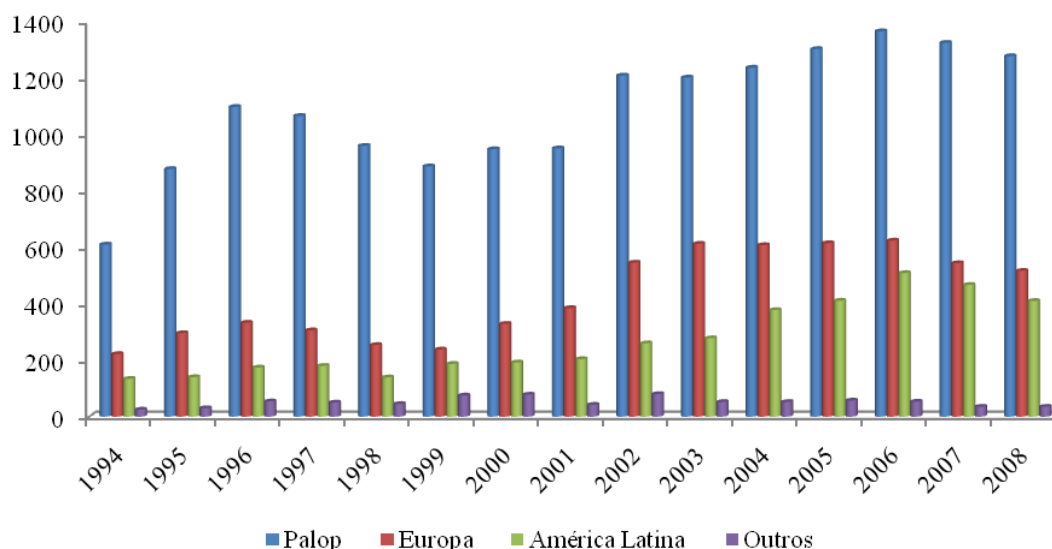
Gráfico 2 – Reclusos portugueses e não nacionais (condenados e não condenados) de 1994 a 2008



Fonte: DGSP, Rocha (2001), Seabra e Santos (2006)

Observando agora o gráfico que representa os países de origem dos reclusos não nacionais ao longo dos anos, verificamos que a maior parte daqueles provém dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa (PALOP), apesar de ter havido um aumento notório de reclusos oriundos da Europa (sobretudo da Europa de Leste) e da América Latina, conforme se pode depreender pela observação do gráfico 3.

Gráfico 3 - Reclusos não nacionais em Portugal, por país de origem (1997-2008)

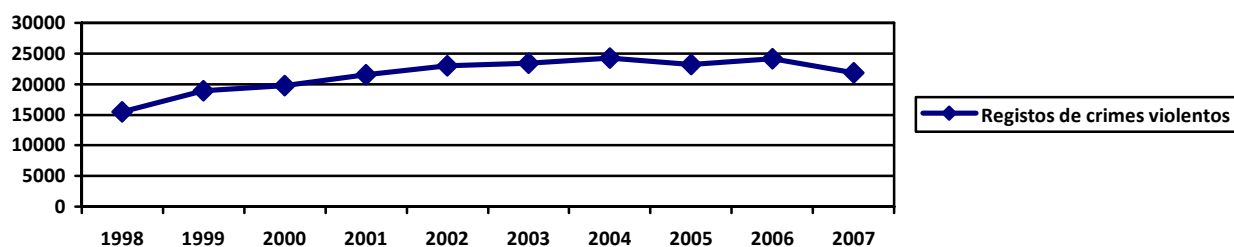


Fonte: Seabra (1999), dados de 1997 e 1998; DGSP dados de 1999 a 2008

No que respeita aos registos de crimes violentos, e segundo os dados do Eurostat, Portugal apresenta um número baixo de registos, com 0,8% da totalidade dos registos da UE27 (n=21797), comparando com os restantes países da UE27 (total de registos n=2685663).

Analisando apenas os registos destes crimes em Portugal, segundo o gráfico 4, podemos constatar que, apesar de ter havido um aumento gradual do número de registos ao longo dos anos, de 2006 para 2007 houve uma descida de 2358 registos de crimes violentos.

Gráfico 4 – Registos de crimes violentos em Portugal



Fonte: Fonte: Eurostat “Table 4 – Crimes recorded by the police: Violent Crime”

No que concerne às condenações dos cidadãos não nacionais em termos de criminalidade violenta, segundo a definição que propusemos, seleccionámos os quatro crimes já referidos, individualizámos os dados das condenações por grupos de migrantes e tentámos verificar se houve aumentos de 2002 para 2008¹⁴.

Assim, e segundo a análise da Tabela 1, verificámos, antes de mais, que as condenações totais relativas aos euromigrantes e residentes da União Europeia são bastante inferiores às dos imigrantes e dos estrangeiros em Portugal.

Tabela 1 – Condenações de reclusos não nacionais por crimes violentos, por grupo de migrantes, em 2002, 2005 e 2008

Grupo migrante	2002				2005				2008			
	Imigrante	Estrangeiro	Euromigr.	Cidad.UE	Imigrante	Estrangeiro	Euromigr.	Cidad.UE	Imigrante	Estrangeiro	Euromigr.	Cidad.UE
	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Homicídio	78	17	3	3	98	15	2	3	122	16	9	6
Roubo	123	19	3	11	165	29	4	4	220	20	22	10
Violação	30	7	2	0	30	2	1	0	52	2	3	0
Ofensas à Int. física	21	3	2	1	46	4	0	1	53	5	2	3
Total crime violento	252	46	10	15	339	50	7	8	447	43	36	19

¹⁴ Devemos, no entanto, estar cientes de que em 2005 e 2008, os reclusos podem ser os mesmos que já cumpriam pena em 2002.

<i>Em % de condenações do grupo</i>	28%	12%	15%	12%	25%	12%	15%	0,5%	29%	12%	28%	10%
Total de condenações (crime violento) por ano	323				404				545			
Total de condenações (grupo migrante)	913	382	65	125	1345	415	46	169	1540	353	130	198
<i>Em % de condenações</i>	61%	26%	0,4%	0,8%	68%	21%	0,2%	0,9%	69%	16%	0,6%	0,9%
Total de condenações por ano	1485				1975				2221			

Legenda: 1 – Imigrantes; 2 – Estrangeiros; 3 – Euromigrantes; 4 – Residentes da UE.

Fonte: DGSP

Por outro lado, verificamos ainda, somando os dados das condenações dos imigrantes por crimes violentos em cada um dos anos em análise, não ter havido aumento estatisticamente significativo na percentagem de condenações (2002 = 21,7%, 2005 = 20,5% e 2008 = 24,5% da totalidade das condenações). Não encontramos ainda diferenças estatisticamente significativas entre os crimes violentos e os grupos migrantes em cada ano. Verificámos, no entanto, haver diferença estatística entre os grupos migrantes e apenas para o grupo 4 (estrangeiros) de 2002 para 2005 e do grupo 1 (imigrantes) de 2005 para 2008¹⁵. Não podemos dizer, assim, que houve um aumento significativo do crime violento no total das condenações.

Tabela 2 – Número de condenados não nacionais¹⁶, por crime violento principal, em 2002, 2005 e 2008

Ano	2002		2005		2008	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Homicídio	101	8,9%	118	8,7%	135	8,8%
Violação	39	3,4%	33	2,4%	34	2,2%
Of.Integ.fís	27	2,4%	51	3,3%	50	3,3%
Roubo	---	---	---	---	164	10,7%

¹⁵ Apenas significativa para 95% e já não para 99%

¹⁶ Fomos obrigados, para uniformizar os valores e critérios de comparação, a usar os dados relativos a cidadãos não nacionais não individualizados em grupos de migrantes

Total parcial	167	14,7%	202	14,9%	219 ¹⁸	14,3%
Total cond.	1132	100%	1354	100%	1533	100%

Fonte: DGPS

Ao analisar os dados dos reclusos nacionais e não nacionais, fomos obrigados a escolher apenas o crime principal que levou à condenação de cada recluso, sendo que, na tabela 2, a cada recluso corresponderá apenas um crime. Comparando depois o número de cada um dos crimes violentos com o total de reclusos condenados, verificamos não ter havido aumento estatisticamente significativo em nenhum dos crimes violentos que levaram à condenação de reclusos não nacionais em Portugal de 2002 para 2008, excepto para as ofensas à integridade física de 2002 para 2005, conforme se pode depreender da análise da tabela 2.

Observando agora a tabela 3, onde constam os dados das condenações pelo crime principal dos reclusos portugueses, verificamos que o número e proporção das condenações dos portugueses são todas iguais ou mais altas do que as dos reclusos não nacionais. Observamos ainda diferenças estatisticamente significativas ($p < 0,01$) para as condenações por homicídio dos reclusos portugueses e dos reclusos não nacionais; no entanto, estas diferenças não estão significativamente associadas aos anos.

Tabela 3 – Número de condenados imigrantes, por crime violento principal, em 2002, 2005 e 2008

Ano	2002		2005		2008	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Homicídio	78	11,6%	98	11,2%	107	10,5%
Violação	30	4,5%	29	3,3%	41	4,0%
Of.Integ.fis	21	3,1%	46	5,3%	31	3,0%
Roubo	--- ¹⁹	---	---	---	(136)	---
Total parcial	129	19,2%	173	19,8%	179	17,5%
Total cond.	671	100%	876	100%	1019	100%

Fonte: DGSP

¹⁷ Para apurar este valor, seria necessário reformular uma tabela com cerca de 5000 entradas, o que não nos foi possível para este artigo. No entanto, se somarmos todas as condenações de crimes de roubo de cidadãos não nacionais, obtemos um valor de 156 condenações para 2002 (13,8% de todos os condenados não nacionais, em 2002) e 204 para 2005 (15,1% de todos os condenados, em 2005). Apesar de estarmos certos de que este valor se encontra inflacionado, porque extraímos para esta análise apenas o crime principal pelo qual cada recluso não nacional foi condenado, por forma a uniformizar os parâmetros com os dos reclusos nacionais, estes são os dados disponíveis relativamente aos portugueses. Ainda assim, os valores obtidos são inferiores aos dos reclusos condenados portugueses.

¹⁸ Por uma questão de uniformização, não somámos os crimes de roubo nesta coluna

¹⁹ Ver nota 12.

Somando os dados das condenações dos quatro crimes violentos dos reclusos não nacionais em 2008 (n=383) e comparando com o total das condenações desse mesmo grupo (n=1533), verificamos que 24,98% das condenações são por crimes violentos. Quanto às condenações dos reclusos portugueses e fazendo os mesmos cálculos para 2008 (n=2766 condenados por crimes violentos num total de 7501 condenados), verificamos que 36,87% dos reclusos portugueses foram condenados por crimes violentos, o que representa uma diferença estatisticamente significativa ($p < 0,001$) em relação aos 24,98% dos condenados não nacionais.

Tabela 4 – Número de condenados nacionais, por crime violento principal, em 2002, 2005 e 2008

Ano	2002 ²⁰		2005 ²¹		2008 ²²	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Homicídio	968	11,4%	1135	13,4%	1022	13,6%
Violação	292	3,5%	177	2,1%	162	2,2%
Of.Integ.fís	159	1,9%	350	4,1%	323	4,3%
Roubo	1297	15,3%	1578	18,6%	1259	16,8%
Total s/roubo	1419	16,8%	1662	19,6%	1507	20,1%
Total parcial	2716	32,1%	3240	38,4%	2766	36,9%
Total cond.	8461	100%	8464	100%	7501	100%

Observando agora os dados do grupo 1 de migrantes (imigrantes) condenados e contabilizando os três crimes por nós considerados violentos (uma vez que os dados relativos aos roubos não se encontram ainda uniformizados), conforme depreendemos da observação da tabela 4, verificamos que em 2002 a proporção de condenados por crimes violentos imigrantes é de 0,4/1000 residentes²³, em 2005 é de 0,5/1000 residentes²⁴ e em 2008 é de 0,5/1000 residentes²⁵. Quanto aos condenados portugueses, e mediante a análise da tabela 4, verificamos que os dados obtidos (n=1419 condenados pelos mesmos três crimes violentos) para 2002 indicam 0,2/1000 habitantes²⁶, 0,2/1000 habitantes para 2005²⁷ (n=1662

²⁰ Dados de 2002 obtidos em (<http://www.dgsp.mj.pt/backoffice/uploads/relatorioestatistico/20080130040113re12002.pdf>)

²¹ Dados de 2005 obtidos em (<http://www.dgsp.mj.pt/backoffice/uploads/relatorioestatistico/20080130040102rel2005.pdf>)

²² Dados para tabela de condenados obtidos para 2008 em (http://www.dgsp.mj.pt/backoffice/Documentos/DocumentosSite/Rel_Est.pdf);

²³ Num total de 362342 residentes estrangeiros – sem <15 e >65 (www.sef.pt)

²⁴ Num total de 344757 residentes estrangeiros – sem <15 e > 65(www.sef.pt)

²⁵ Num total de 348339 residentes estrangeiros – sem <15 e > 65 (www.sef.pt)

²⁶ Num total de 6662183 habitantes – sem <15 e > 65 (www.ine.pt)

condenados) e 0,2/1000 habitantes para 2008²⁸ (n=1507 condenados). Assim, verificamos ter havido aumento estatisticamente não significativo de condenações por crime violento entre o grupo dos imigrantes apenas do ano de 2002 para 2005, o que no fundo será resultado do grande aumento do número de imigrantes nos anos de 2001 e 2004, na vigência das concessões e prorrogações das autorizações de permanência, conforme gráfico 1, e que se reflecte no ano de 2005 com o aumento do número de condenações.

6. Conclusões

Analisando os dados disponíveis, verificamos que em termos percentuais e excluindo os crimes de roubo, a percentagem de condenações por crimes violentos no grupo de imigrantes sobre o total das condenações daquele grupo se mantém relativamente semelhante de 2002 (19,2%) para 2005 (19,8%), registando-se um pequeno aumento, descendo para 17,5% em 2008, conforme os dados da tabela 3. No que respeita aos condenados portugueses, verificamos que as percentagens por crimes violentos, das quais também não foram contabilizados os roubos, se situam nos 16,8% em 2002, aumentando para 19,6% em 2005 e para 20,1% em 2008. Este aumento tem, no entanto, que ser contextualizado, na medida em que as alterações ao Código Penal se traduziram num menor número de reclusos por penas mais leves e na manutenção dos que cumprem penas mais altas, fazendo assim aumentar a proporção de condenados por crimes violentos. Se estabelecermos uma comparação para 2008 entre o número de condenados portugueses pelos quatro crimes violentos (incluindo o roubo) (n=2766) e o número de cidadãos portugueses em 2008 (n= 6781711²⁹) com o número de imigrantes condenados por esses mesmos crimes (n=315³⁰) e os residentes estrangeiros (n=348339³¹), verificamos que a incidência de condenados por crimes violentos é de 0,4/1000 habitantes no grupo dos cidadãos portugueses e de 0,9/1000 habitantes quanto aos imigrantes, o que por si só, e apesar da diferença estatística, não explica a realidade do tema em estudo. Estamos cientes da volatilidade desta imagem, uma vez que os grupos de comparação não se encontram ainda totalmente uniformizados em termos de escalões sociais, educacionais,

²⁷ Num total de 6770504 habitantes – sem <15 e > 65 (www.ine.pt)

²⁸ Num total de 6781711 habitantes – sem <15 e >65 (www.ine.pt)

²⁹ Estes dados foram obtidos através da subtracção da população <15 anos (1207060) e >65 (1874209) num total de 10627250 e à qual foi retirada igualmente, relativamente à população não nacional residente, <19 (76809) e >65 (15129) num total de 440277 de residentes não nacionais. Fonte: Estimativas de população residente em 31.XII.2008, por sexo e grandes grupos etários, NUTS I, II e II (NUTS 2002) e Municípios. www.ine.pt e “População residente em território nacional, por grades grupos etários”, RIFA/SEF, 2008. www.sef.pt

³⁰ Estes valores apresentam algumas diferenças relativamente a estudos publicados anteriormente, uma vez que a metodologia de análise do presente estudo incluiu a variável inovadora “grupo de migrantes”, o que nos permitiu aprofundar com maior clareza o assunto em questão.

³¹ Este valor foi obtido retirando ao total dos residentes não nacionais (n= 440277) os <19 (76809) e >65 (15129). Fonte: “População residente em território nacional, por grades grupos etários”, RIFA/SEF, 2008. www.sef.pt

demográficos e profissionais.³² Teremos que continuar a investigar o tema, procurando saber se as instituições judiciais, policiais e prisionais seleccionam ou entram em contacto com mais cidadãos não nacionais do que nacionais, se as condições de integração, de acesso e desempenho da justiça em Portugal oferecerão as mesmas oportunidades aos cidadãos não nacionais e aos nacionais, se os crimes aqui estudados vitimizam mais cidadãos pertencentes aos mesmos grupos dos agressores e quais os móveis do crime, para melhor explicar as diferenças encontradas. Propomo-nos ainda estudar a percepção e a representação dos actores institucionais e dos meios de comunicação social sobre a relação imigração-crime violento, procurando encontrar pontes e divergências com os resultados estatísticos e a abordagem qualitativa do assunto, para podermos explicar as diferenças obtidas aqui apresentadas.

Sentimos, no entanto, ser nosso dever, no decurso da presente investigação, divulgar os dados apurados, salvaguardando que estes por si só não retratam a realidade social; apenas um conjunto mais organizado de abordagens, a levar a cabo futuramente, poderá apurar as verdades assentes em factos e relegar os mitos, fruto dos sentimentos de desconfiança e de insegurança em relação ao *outro-não-nacional* que povoam o inconsciente colectivo, para um plano secundário, uma vez que é apenas através do esclarecimento e da conquista do saber que conseguimos desmontar os mitos.

Referências Bibliográficas

- Almeida, Maria Rosa; Alão, Ana Paula (1995), *Inquérito de vitimação 1994*. Lisboa. Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Justiça.
- Baganha, Maria Ioannis (1996), *Immigrants Insertion in the Informal Market, Deviant Behavior and the Insertion in the Receiving Country*. Coimbra: Centro de Estudos Sociais.
- Baganha, Maria Ioannis and Pedro Góis. 1998/1999. "Migrações internacionais de e para Portugal: o que sabemos e para onde vamos?" *Revista Crítica de Ciências Sociais* 52/53:229-280.
- Bauer, J.D., Lofstrom, M. e Zimmermann, K.F. (2000). Immigration policy, assimilation of immigrants and native's sentiments towards immigrants: Evidence from 12 OECD countries. IZA Discussion Paper 187, Institute for the Study of Labor (IZA).
- Bianchi, Milo; Buonanno, Paolo; Pinotti, Paolo (2008), *Do immigrants cause crime?*. Working Paper n° 2008 – 05, Laboratoire d'Économie Appliquée. Paris: INRA– Jourdan Sciences Économiques.
- Cádima, Francisco Rui; Figueiredo, Alexandra *et al.* (2003), *Representações (Imagens) dos Imigrantes e das Minorias Étnicas nos Média*, <<http://www.clubjus.com.br/?artigos&ver=2.14813>>, acessado a 15 de Junho de 2007.
- Carvalhais, I. (2006). Condição pós-nacional da cidadania política. Pensar a integração de residentes não-nacionais em Portugal. *Sociologia, problemas e práticas*, n° 50, pp. 109-130.

³² Tentaremos num futuro estudo uniformizar os grupos em termos de rendimentos, escolaridade e outros parâmetros que se nos afigurem necessários a este fim.

- Comissão Mundial sobre as Migrações Internacionais (2005), *As Migrações num mundo interligado: Novas linhas de acção. Relatório da Comissão Mundial sobre as Migrações Internacionais*. Fundação Calouste Gulbenkian.
- Cunha, Ivone (org.) (2008), *Aquém e Além da Prisão – Cruzamentos e Perspectivas*. Lisboa: 90 Graus Editora.
- DGSP - Direcção Geral dos Serviços Prisionais (2009), <http://www.dgsp.mj.pt>. (estatísticas).
- Eurostat (2009), “Statistics on Population and Social Conditions, Crime and Criminal justice”, <<http://epp.eurostat.ec.europa.eu/portal/page/portal/crime/data/comparisons>>, acessido a 17 de Junho de 2007.
- Gois, P. (2000). Do “trabalhador-convidado” ao subempregado: a inserção dos (i)migrantes cabo-verdianos num mercado local de trabalho: a área metropolitana de Lisboa. IV Congresso Português de Sociologia. Porto.
- Gomes, Conceição (2001), “A evolução da criminalidade e as reformas processuais na última década – alguns contributos”, *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 60, 61-86.
- Gomes, Luiz (2008), “«Tropa de Elite», descarrego e PPIB (poder punitivo interno bruto)”, <<http://www.clubjus.com.br/?artigos&ver=2.14813>>, acessido a 17 de Junho de 2009.
- Guia, Maria João (2008), *Imigração e Criminalidade – Caleidoscópio de Imigrantes Reclusos*. Coimbra: Almedina.
- Guia, Maria João (2010), *Imigrantes e Criminalidade violenta: que relação? O Cabo dos Trabalhos: revista Electrónica dos Programas de Mestrado e Doutoramento do CES/FEUC/FLUC nº 5, 2010 (no prelo)*.
- Gurr, Ted (1989), *The History of Violent Crime in America. Violence in America*. Newbury Park: Sage Publications.
- Habermas, J. (2004). Citizenship and national identity. em Bart van Steenbergen (org.) *The Condition of Citizenship*. Londres. Sage. Pp.20-35.
- Hagan, John; Palloni, Alberto (1998), “Immigration and Crime in the United States”, in James P. Smith and Barry Edmonston (eds.), *The Immigration Debate*. Washington DC: National Academy Press, 367-387.
- Hagan, John; Levi, Ron; Dinovitzer, Ronit (2008), “The Symbolic Violence of the Crime-Immigration Nexus: Migrant Mythologies in the Americas”, *Criminology and Public Policy*, 7: 95-112.
- Malheiros, Jorge; Esteves, Alina (2001), “Os cidadãos estrangeiros nas prisões portuguesas”, in Magda Pinheiro, Luís Baptista e Maria João Vaz, *Cidade e Metrópole, Centralidades e Marginalidades*. Celta: Oeiras, 95-114.
- Martín, J. (2006). La ciudadanía para los inmigrantes: una condición de la Europa democrática y multicultural. *Eikasia. Revista de Filosofía* 4.
- Martinez, Ramiro Jr. (2006), “Coming to America: The Impact of the New Immigration on Crime”, in Ramiro Martinez Jr. and Abel Valenzuela (eds.), *Immigration and Crime: Race, Ethnicity, and Violence*. New York: New York University Press, 1-19.
- Ministério da Administração Interna (2008), “Relatório Anual de Segurança Interna”, <http://www.portugal.gov.pt/pt/GC17/Governo/Ministerios/MAI/Documentos/Pages/20090326_MAI_Doc_RASI.aspx>, acessido a 20 de Julho de 2009.
- Model, Suzanne (1995), “West Indian Prosperity: Fact or Fiction?” *Social Problems*, 42:535-553.
- Nóvoa, António (2006), Notícias Magazine (DN) de 30/07/2006, <<http://www.citador.pt/cact.php?op=7&author=337&firstrec=0>>, acessido a 20/07/ 2009.
- Palloni, Alberto; Morenoff, Jeffrey D. (2001), “Interpreting the Paradoxical in the Hispanic Paradox: Demographic and Epidemiologic Approaches”, *Annals of the New York Academy of Sciences*, 954: 140-174.

Relatório Anual de Segurança Interna de 2008, Gabinete do Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

Rocha, João (2001), *Reclusos Estrangeiros: Um Estudo Exploratório*. Coimbra: Almedina.

Sampson, Robert; Bean, Lydia (2006), “Cultural Mechanism and Killing Fields: A Revised Theory of Community-Level Racial Inequality”, in Ruth Peterson, Lauren Krivo and John Hagan (eds.), *The Many Colors of Crime: Inequalities of Race, Ethnicity and Crime in America*. New York: New York University Press, 1-76, <http://www.wjh.harvard.edu/soc/faculty/sampson/articles/2006_CultMech_Bean.pdf>.

Sampson, Robert (2008), “Rethinking Immigration and Crime”, *Contexts*, 7:28-33.

Santos, Tiago; Seabra, Hugo (2005), *A Criminalidade de Estrangeiro em Portugal – Um Inquérito Científico*. Lisboa: Acime.

Santos, Tiago; Seabra, Hugo (2006), *Reclusos estrangeiros em Portugal – Esteios de uma Problematização*. Lisboa: Acime.

SEF (s.d.), “Estatísticas sobre População Estrangeira em Território Nacional”, <<http://www.sef.pt>>.

Sellin, Thorsten (1938), “Thorsten Sellin”, <http://stmarys.ca/~evanderveen/wvdv/classical_crim_theory/sellin.htm>, acessido a 17 de Abril de 2009.

Shaw, Clifford; McKay, Henry (1942), *Juvenile Delinquency in Urban Areas*. Chicago: University of Chicago Press.

Sousa Santos, B.(2003). Poderá o direito ser emancipatório? *Revista Crítica de Ciências Sociais*. 65, Maio 3-76.

Stowell, Jacob (2007), *Immigration and Crime: The Effects of Immigration on Criminal Behavior*.(The New Americans). New York: LFB Scholarly Publishing LLC.

Stowell, Jacob *et al.* (2009), “Immigration and the Recent Violent Crime Drop in the US: A Pooled, Cross-Sectional Time-Series Analysis of Metropolitan Areas”, Paper presented at 2007 Annual Meeting of the Eastern Sociological Society, February 21-24, New York.

Sutherland, Edwin (1947), “Differential Association Theory”, <<http://www.criminology.fsu.edu/crimtheory/sutherland.html>>, acessido a 17/04/2009.

Tonry, Michael (ed.) (1997), *Crime and Justice. Annual Review of Research*, 22. Chicago: Chicago University Press.

Tonry, M. (2004). *Thinking about Crime: Sense and Sensibility in American Penal Culture*. New York: Oxford University Press.

Tournier, Pierre (1997), “La délinquance des étrangers en France. Analyse des statistiques pénales”, in Salvatore Palidda (dir.), *Délits d’immigration. La construction sociale de la déviance et de la criminalité parmi les immigrés en Europe, Communauté Européenne*, Luxembourg: European Commission, 133-162.

Tubex, H. e Snacken, S. (1995). “L’Évolution des longues peines: sélectivité et dualisation”. *Déviance et Societé*, n° 19: 103-126.

Wacquant, L.. 1998a). “L’ascension de l’Etat pénale en Amérique”, *Actes de la recherche en sciences sociales* 124 (Septembre): 7-26; in “Suitable enemy” – Foreigners and immigrants in the prisons of Europe, Wacquant. L.. 1999. *Punishment & Society*, Sage Publications, London Vol 1 – 1999-10 (2): 215-222, in http://sociology.berkeley.edu/faculty/wacquant/wacquant_pdf/SUITABLENEMIES.pdf (acedido a 14-11-2005)

Wacquant, L. (2008). *O Grande Salto Atrás Penal*. In Cunha, M. [org.] (2008). *Aquém e Além da Prisão. Cruzamentos e Perspectivas*. 90 graus editor, Lda.

Waizbort, L. (2000). *As Aventuras de Georg Simmel*. São Paulo. Editora 34. Acessido em google.books em 04/06/2009.

Zaffaroni, Er (2006), *El enemigo en el derecho penal*. Bogotá: Ibañez, <http://epp.eurostat.ec.europa.eu/cache/ITY_PUBLIC/3-19062009-AP/EN/3-19062009-AP-EN.PDF. (prisioneiros)>, acessido a 05 de Julho de 2009.